1.ª Votação	Resultado
13 / 02 /89	Ap. un. unica
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 005/89

Data 31 de janeiro de 1989.

ROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SSUNTO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO I FORUM MUNICIPALISTA DO SUL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 011

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 66, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 66, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 31 de janeiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de janeiro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO I FORUM MUNICIPALISTA DO SUL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, será representada no I Forum Municipalista do Sul, a realizar-se nos dias 15 e 16/02/89, em Porto Alegre, por uma Delegação composta pelo Presidente da Câmara; um Vereador de cada Bancada, indicado pelo líder e pelo Diretor da Câmara.

Artigo 2º - A Delegação fica autorizada a manifestar- se sobre assuntos pertinentes ao encontro, com poderes para defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.

Artigo 3º - A Delegação, após o final do encontro, apresentará relatório e conclusões sobre os principais temas abordados.

Artigo 4º - A Câmara cobrirá as despesas com diárias e inscrição, sendo que a inscrição deverá ser comprovada.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 31 de janeiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de janeiro de 1989.
Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66
De, 31 de janeiro de 1989.

AUTÓGRAFO Nº 005/89

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições' legais, declara que, nesta data, a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá aprovou, por unanimidade, em uma única votação, o Projeto de Resolução nº 66, do Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 1º de fevereiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner